



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3625-4127
sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 051/2014

Aprova a criação do Espaço Virtual de Aprendizagem da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R 048/2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a criação do Espaço Virtual de Aprendizagem da Universidade de Taubaté, integrante dos órgãos complementares da Reitoria, com sede no Departamento de Comunicação Social.

Parágrafo único. O EVA-UNITAU (Espaço Virtual de Aprendizagem da Universidade de Taubaté) terá função educacional, com a finalidade de oferecer e desenvolver conteúdos previstos em planos de ensino de disciplinas integrantes de projetos pedagógicos de cursos de graduação, extensão e pós-graduação, com utilização de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação) e com foco em grupos de aprendizagem com interações múltiplas em diversos meios de acesso à informação e ao conhecimento.

Art. 2º O EVA-UNITAU será gerenciado por um Núcleo Administrativo-pedagógico, constituído por um Coordenador Geral, um Coordenador de Produção Multimídia e Tecnologia e um Coordenador Pedagógico, designados pelo Reitor e remunerados conforme sua categoria.

Art. 3º O Núcleo Administrativo-pedagógico do EVA terá como principais objetivos:

I - orientar coordenadores de cursos e docentes na criação de salas virtuais e na elaboração de objetos educacionais a serem disponibilizados aos alunos;

II - criar turmas para capacitação de docentes e discentes para utilização do EVA no processo ensino-aprendizagem;



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3625-4127
sec.conselhos@unitau.br

III - possibilitar campo de estudos e de pesquisa na área de desenvolvimento de TICs, para professores e alunos das Unidades de Ensino - Departamento de Comunicação Social e Departamento de Informática;

IV - promover articulações com a Central de Tecnologia da Informação da Unitau, no que se refere à infraestrutura e com os Departamentos de Informática e de Comunicação Social, no que se refere a operacionalizações dos suportes ao funcionamento da plataforma;

V - buscar recursos junto a órgãos de fomento para desenvolvimento e ampliação das ações do EVA.

Art. 4º O Núcleo Administrativo-pedagógico terá o prazo de 90 dias para elaborar o Regulamento do EVA e encaminhá-lo para apreciação do Reitor e submissão ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 26 de junho de 2014.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 01 de julho de 2014.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA